



Número: **0809190-72.2017.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **17/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROBERTO BAGGIO FRANCA DE SOUZA (AUTOR)	GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24579 221	19/09/2019 15:38	<u>Petição</u>	Petição
24579 228	19/09/2019 15:38	<u>2561120_ELABORAR PET DE JUNT DE LIQUIDACAO (EXEC)_01</u>	Outros Documentos
24579 230	19/09/2019 15:38	<u>2561120_ELABORAR PET DE JUNT DE LIQUIDACAO (EXEC)_Anexo_01</u>	Outros Documentos
24579 231	19/09/2019 15:38	<u>2561120_ELABORAR PET DE JUNT DE LIQUIDACAO (EXEC)_Anexo_02</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/09/2019 15:38:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915381260600000023793600>
Número do documento: 19091915381260600000023793600

Num. 24579221 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08091907220178152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO BAGGIO FRANCA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **16/09/2019**, no valor de R\$4.268,11 (quatro mil duzentos e sessenta e oito e onze centavos), como se verifica:

Banco do Brasil		Nº DA CONTA JUDICIAL 1800114830067	
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 16/09/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 1618	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 13/09/2019	Nº DA GUIA 2561120	Nº DO PROCESSO 08091907220178152003	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA JOAO PESSOA	ORGÃO/VARA 1 VARA DIST MANGABEIRA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 4268,11
NOME DO RÉU/IMPETRADO ROBERTO BAGGIO FRANCA DE SOUZA		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ROBERTO BAGGIO FRANCA DE SOUZA		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 11230262466
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA B199126266E2A9EF			
CÓDIGO DE BARRAS			

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/09/2019 15:38:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915381370600000023793607>
Número do documento: 19091915381370600000023793607

Num. 24579228 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.375,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Novembro/2016 a Julho/2019	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	18/1/2019 a 20/9/2019	
Honorários (%)	8 %	
Dados calculados		
Fator de correção do período	972 dias	1,083884
Percentual correspondente	972 dias	8,388404 %
Valor corrigido para 1/7/2019	(=)	R\$ 3.658,11
Juros(245 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 292,65
Sub Total	(=)	R\$ 3.950,76
Honorários (8%)	(+)	R\$ 316,06
Valor total	(=)	R\$ 4.266,82

DO CÁLCULO DO AUTOR

Verifica-se uma pequena diferença nos valores apresentados pelas partes, isso porque, o autor não utiliza o indexador oficial do Tribunal da Paraíba que é INPC, inserindo em seus cálculos indexador do TJ/ES.

Outro equívoco no cálculo do autor é a inserção de honorários na proporção de 12%, sem perceber que essa condenação é para o autor, o réu for condenado a 40% de 20%, ou seja, 8%.

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.



Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JOAO PESSOA, 18 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		16/09/2019	1618	1800114830067
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
13/09/2019	2561120	08091907220178152003	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	1 VARA DIST MANGABEIRA	RÉU	4268,11	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ROBERTO BAGGIO FRANCA DE SOUZA		Física	11230262466	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
B199126266E2A9EF				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/09/2019 15:38:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915381441300000023793609>
Número do documento: 19091915381441300000023793609

Num. 24579230 - Pág. 1


[Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#) |

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)
Cálculos Financeiros
Atualização monetária

- Cálculos de juros
- Planilha de débitos
- Planilha de reajuste de aluguéis e valores
- Planilha comparativa de reajustes

Cálculos Judiciais

- Planilha de débitos judiciais
- Planilha de desapropriações

Financiamento

- Série de pagamentos
- Planilha-Sistemas PRICE e SAC
- Habitacional CEF (Price/SAC/SACRE)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.375,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Novembro/2016 a Julho/2019	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	18/1/2019 a 20/9/2019	
Honorários (%)	8 %	

Dados calculados

Fator de correção do período	972 dias	1,083884
Percentual correspondente	972 dias	8,388404 %
Valor corrigido para 1/7/2019	(=)	R\$ 3.658,11
Juros(245 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 292,65
Sub Total	(=)	R\$ 3.950,76
Honorários (8%)	(+)	R\$ 316,06
Valor total	(=)	R\$ 4.266,82

Publicidade
[Quem somos](#) [Contato](#) [Termos de Uso](#)

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/09/2019 15:38:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915381522800000023793610>
 Número do documento: 19091915381522800000023793610

05/09/2019 11:43

Num. 24579231 - Pág. 1